



Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3716834 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços para aquisição de materiais necessários à manutenção da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV da Assembleia Legislativa do RS.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção, gestora do Contrato de Manutenção Predial, para aquisição do serviço com base nas demandas anteriores.

I) Da necessidade da contratação.

Trata-se de confecção de registro de preços para suprir a ARP 43 /2023 (3539718), que tem vigência findando em 19/01/2025. Para evitar a descontinuidade da manutenção e preservar a qualidade e a segurança da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas relativas a serviços nas citadas instalações, faz-se necessária contratação de empresas especializada para fornecimento de materiais.

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas, e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. Também, as aquisições dos materiais são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

Os diversos materiais foram divididos em lotes de itens afins, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório e, também, facilitar o controle e organização das aquisições.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

A ser informado pelo DOF.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de serviços comuns disponíveis no mercado - característica, composição, validade mínima, não demandando condição indispensável;
2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

IV) Estimativa das Quantidades

Conforme tabela 3726879.

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Bens de aquisição de uso comum, havendo variação da marca, mas de composição química similar, a qual será detalhada no Termo de Referência para aquisição; não há, portanto, necessidade de pesquisa de contratações similares quanto a definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação. Aspectos de economicidade e eficiência descritos no item IX.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme tabela comparativa 3726879.

VII) Descrição da Solução

Considerando a agilidade no atendimento às solicitações, a aquisição do serviço na opção de Registro de Preços, em que os pedidos serão feitos quando houver demanda, propiciará eficiência e economicidade.

VIII) Justificativa do não parcelamento

Em razão da diversidade de itens, houve o parcelamento em lotes para facilitar e ampliar a participação dos licitantes.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência

- Considerando o levantamento de quantitativos com previsão da necessidade de utilização anual, a aquisição de serviços em maior quantidade através da ARP reduzirá o valor em relação ao ofertado no mercado e, via de regra, permanecerá o mesmo durante a vigência do contrato.
- Preservar a qualidade e a segurança das instalações prediais do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas relativas a serviços.
- Aquisição do bem conforme demanda - utilização de recursos humanos e material quando e em quantidade necessária para atendimento do serviço evitando desperdícios.

X) Providências Prévias ao Contrato

Não há.

XI) Contratações Correlatas

Atual ARP de mesmo objeto se encerra em jan/2025, ensejando a confecção de nova para não afetar a continuidade.

XII) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta, considerando que, após a realização do serviço, os resíduos terão destino adequado, conforme legislação ambiental.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preço, o qual melhor atende a necessidade de aquisição dos serviços de fornecimento e instalação de materiais da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV em diversos locais da ALRS, considerando controle e organização das pedidos e custo.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de serviços comuns no mercado, a pronta entrega e com prazo de recebimento definido do TR e Edital; possibilidade de atraso na entrega remota e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda, garantindo eficiência e eficácia na operação.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,

Coordenador Divisão de Projetos e Manutenção,
Diretor Departamento de Logística,

000008715-01.00/24-3 3711424v5



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 08/11/2024, às 18:14, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 11/11/2024, às 12:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3716834** e o código CRC **DB6AA5F0**.

000009009-01.00/24-2

3716834v4